

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 233/2022]

RESOLUÇÃO GP N. 1, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a reestruturação de pessoal dos Gabinetes de Desembargador, Secretarias das Varas do Trabalho, Assessoria Jurídica da Presidência, Assessoria de Apoio à Primeira Instância e sobre a criação, competência e estruturação da Diretoria da Secretaria do Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a [Resolução CSJT 63/2010](#) e suas alterações, que institui a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e de segundo graus, encontra-se sobrestada no CSJT;

CONSIDERANDO a [Lei nº 12.616/2012](#), que criou 13 cargos de Desembargador e 21 Varas do Trabalho, sendo 08 em Belo Horizonte e 13 no Interior, sem, contudo, criar funções comissionadas para estruturar as respectivas unidades;

CONSIDERANDO a [Lei nº 12.922/2013](#), que prevê a transformação, sem aumento de despesa, de 115 funções comissionadas, nível FC-3, e 3 funções, nível FC-1, em 24 cargos em comissão, nível CJ-3, para destinação ao segundo cargo de Assessor de Gabinete de Desembargador;

CONSIDERANDO que os quadros das Varas do Trabalho na mesma faixa de movimentação processual não estão padronizados, no tocante à lotação de pessoal e aos respectivos níveis de retribuição de funções comissionadas;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir-se tratamento isonômico às Varas do Trabalho com a mesma faixa de movimentação processual;

CONSIDERANDO a necessidade do restabelecimento da função comissionada, nível FC-5, ao segundo Assistente de Diretor das Varas do Trabalho com movimentação processual acima de 1501 processos por ano;

CONSIDERANDO a [Resolução Administrativa nº 51/2010](#) deste Tribunal, que dispõe sobre a lotação de servidores e a distribuição das funções comissionadas nas Varas do Trabalho, bem como a revisão do quadro funcional, a cada 02 anos, a contar do ano de 2010;

CONSIDERANDO que a revisão prevista na [RA nº 51/2010](#) não foi realizada em 2012;

CONSIDERANDO a média da movimentação processual no triênio 2010/2012 e em face da indisponibilidade de dados da Subsecretaria de Estatística quando da elaboração da minuta desta Resolução;

CONSIDERANDO que o quadro atual de lotação de servidores e o quantitativo de funções comissionadas disponíveis na Assessoria Jurídica da Presidência são insuficientes para atender à crescente demanda para elaboração de minutas de Recursos de Revista;

CONSIDERANDO que o quadro atual de lotação de servidores, bem como o quantitativo de funções comissionadas disponíveis na Assessoria de Apoio à 1ª Instância são insuficientes para atender à grande demanda de serviços pelas Varas do Trabalho da Capital e do Interior;

CONSIDERANDO a necessidade de criação da Diretoria da Secretaria do Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas, com estabelecimento de sua competência, do quadro de lotação de servidores e da retribuição de cargos em comissão e funções comissionadas;

RESOLVE:

CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesa, 78 FC-3 e 01 FC-1 em 16 cargos em comissão, nível CJ-3, destinados ao segundo cargo de Assessor, conforme quadro a seguir:

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
Funções Comissionadas	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Cargos em Comissão	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
78 FC-3	1.379,07	107.567,46	16 CJ-3	6.729,14	107.666,24
1 FC-1	1.019,17	1.019,17			
108.586,63			107.666,24		

Art. 2º Transformar, sem aumento de despesa, 88 FC-4, 98 FC-3 e 01 FC-1 em 30 FC-6, 71 FC-5 e 47 FC-2, conforme quadro abaixo:

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
Funções	Valor	Valor total	Funções	Valor	Valor total

Comissionadas	unitário (R\$)	(R\$)	Comissionadas	unitário (R\$)	(R\$)
88 FC-4	1.939,89	170.710,32	30 FC-6	3.072,36	92.170,80
98 FC-3	1.379,07	135.148,86	71 FC-5	2.232,38	158.498,98
01 FC-1	1.019,17	1.019,17	47 FC-2	1.185,05	55.697,35
306.878,35			306.367,13		

GABINETES DE DESEMBARGADOR ESTRUTURA FUNCIONAL

Art. 3º Distribuir os servidores/funções comissionadas nos Gabinetes de Desembargador, com revisão a cada 2 anos, na forma do quadro abaixo:

Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL	
	Servidores	Funções Comissionadas
1.001 a 1.500	10	2 CJ-3 6 FC-6 2 FC-3

§ 1º Os cargos em comissão, nível CJ-3, vinculados aos Gabinetes de Desembargador, serão designados aos servidores que exercem o cargo de Assessor.

§ 2º As funções comissionadas, nível FC-6 e FC-3, serão distribuídas entre os Assistentes de Desembargador ou chefe de Gabinete, a critério do magistrado.

VARAS DO TRABALHO ESTRUTURA FUNCIONAL

Art. 4º Distribuir os servidores/funções comissionadas nas Varas do Trabalho, com revisão a cada 2 anos, na forma do quadro abaixo:

Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL	
	Servidores	Funções Comissionadas
501 a 750 sem Foro	8	1 CJ-3 (Diretor) 1 FC-5 (Assistente de Juiz) 1 FC-5 (Assistente de Diretor de Secretaria) 3 FC-4 1 FC-2 1 servidor sem FC
Januária, Patrocínio e Unai.		
Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL	
	Servidores	Funções Comissionadas
501 a 750 sem Foro (Pje)	7	1 CJ-3 (Diretor) 1 FC-5 (Assistente de Juiz) 1 FC-5 (Assistente de Diretor de Secretaria)

		2 FC-4 1 FC-2 1 servidor sem FC
Viçosa.		
751 a 1000 sem Foro	10	1 CJ-3 (Diretor) 1 FC-5 (Assistente de Juiz) 1 FC-5 (Assistente de Diretor de Secretaria) 3 FC-4 1 FC-2 3 servidores sem FC
Araçuaí, Diamantina e Guanhães.		
751 a 1000 sem Foro (PJe)	9	1CJ-3(Diretor) 1FC-5 (Assistente de Juiz) 1FC-5 (Assistente de Diretor de Secretaria) 2FC-4 1FC-2 3 servidores sem FC
Frutal.		
751 a 1000 com Foro	9	1CJ-3(Diretor) 1FC-5 (Assistente de Juiz) 1FC-5 (Assistente de Diretor de Secretaria) 2FC-4 1FC-2 3 servidores sem FC
Alfenas e Itabira.		
1001 a 1500 sem Foro	12	1CJ-3(Diretor) 2FC-5 (Assistente de Juiz) 1FC-5 (Assistente de Diretor de Secretaria) 3FC-4 1FC-2 4 servidores sem FC
Almenara, Caratinga, Conselheiro Lafaiete, Itajubá, Itaúna, Iturama, Lavras, Manhuaçu, Nanuque, Patos de Minas, Ponte Nova, Ribeirão das Neves,		

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 1, de 13 de março de 2014. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1437, 19 mar. 2014. Caderno Administrativo, p. 140.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Sabará, Santa Luzia, Santa Rita de Sapucaí, São João Del Rei, São Sebastião do Paraíso e Três Corações.		
Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL	
	Servidores	Funções Comissionadas
1001 a 1500 com Foro	11	1CJ-3(Diretor) 2FC-5 (Assistente de Juiz) 1FC-5 (Assistente de Diretor de Secretaria) 2FC-4 1FC-2 4 servidores sem FC
Araguari, Barbacena, Formiga, Ituiutaba, João Monlevade, 1ª Vara de Nova Lima, Passos, Poços de Caldas, Pouso Alegre, 1ª e 2ª Varas de Sete Lagoas, 1ª a 3ª Varas de Uberaba e Varginha.		
1001 a 1500 com Foro (Pje)	11	1CJ-3(Diretor) 2FC-5 (Assistente de Juiz) 1FC-5 (Assistente de Diretor de Secretaria) 2FC-4 1FC-2 4 servidores sem FC
2ª Vara de Nova Lima, 3ª Vara de Sete Lagoas e 4ª Vara de Uberaba.		
1501 a 2000 sem Foro	14	1CJ-3(Diretor) 2FC-5 (Assistente de Juiz) 2FC-5 (Assistente de Diretor de Secretaria) 3FC-4 1FC-3 2FC-2 3 servidores sem FC
Araxá, Cataguases, Caxambu, Curvelo, Guaxupé, Monte Azul, Muriaé, Ouro Preto, Paracatu, Pirapora, Teófilo Otoni e Ubá.		
1501 a 2000 com Foro	14	1CJ-3(Diretor) 2FC-5 (Assistente de Juiz) 2FC-5 (Assistente de Diretor de Secretaria) 2FC-4 1FC-3 2FC-2 4 servidores sem FC
Belo Horizonte, 1ª a 5ª Varas de Betim, 1ª a 5ª Varas de Contagem, Coronel Fabriciano, Divinópolis, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Pedro Leopoldo e Uberlândia		

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 1, de 13 de março de 2014. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1437, 19 mar. 2014. Caderno Administrativo, p. 140.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Movimentação Processual	ESTRUTURA FUNCIONAL	
	Servidores	Funções Comissionadas
1501 a 2000 com Foro (Pje)	13	1CJ-3(Diretor) 2FC-5 (Assistente de Juiz) 2FC-5 (Assistente de Diretor de Secretaria) 2FC-4 1FC-3 2FC-2 3 servidores sem FC
6ª Vara de Betim e 6ª Vara de Contagem		
De 2001 a 2500 sem Foro	18	1CJ-3(Diretor) 2FC-5 (Assistente de Juiz) 2FC-5 (Assistente de Diretor de Secretaria) 3FC-4 2 FC-3 3FC-2 5 servidores sem FC
Bom Despacho, Congonhas, Pará de Minas		

§ 1º Nos quadros das Varas do Trabalho será designada, prioritariamente, uma função comissionada, nível FC-4, ao secretário de audiência.

§ 2º Nas Varas únicas, as funções comissionadas nível FC-4 restantes, serão designadas ao calculista e ao balconista, nesta ordem.

§ 3º Nas Varas com Foro, as demais funções comissionadas, nível FC-4, serão destinadas aos balconistas, já que as funções dos calculistas serão remanejadas para o Foro.

§ 4º As demais funções comissionadas serão distribuídas a critério do Juiz Titular.

§ 5º As funções comissionadas, nível FC-4 e FC-3, oriundas das Varas do Trabalho serão transformadas, conforme quadros previstos nos artigos 1º e 2º. As funções remanescentes serão utilizadas, oportunamente, pela Administração do Tribunal.

Art. 5º A lotação de pessoal nas Varas do Trabalho realizar-se-á de forma paulatina, até que se complete o quantitativo fixado nos quadros dos artigos 3º e 4º desta Resolução.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS REESTRUTURAÇÃO

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 1, de 13 de março de 2014. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1437, 19 mar. 2014. Caderno Administrativo, p. 140.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 6º Distribuir as funções comissionadas da Assessoria de Apoio à Primeira Instância e da Assessoria Jurídica da Presidência, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	ESTRUTURA FUNCIONAL
	Funções comissionadas
Assessoria de Apoio à Primeira Instância	21 FC-5 (Assistentes) 7 FC-3
Assessoria Jurídica da Presidência	27 FC-5 (Assistentes) 2 FC-3

§ 1º O quantitativo de 21 funções comissionadas, nível FC-5, previsto para a Assessoria de Apoio à Primeira instância será alcançado com a manutenção de 02 funções comissionadas, nível FC-5, da AAPI; o remanejamento de 01 função comissionada, nível FC-5, da Diretoria-Geral, atualmente emprestada àquela unidade, e a criação de 18 funções, nível FC-5, conforme quadro constante do art. 2º.

§ 2º O quantitativo previsto de 07 funções comissionadas nível FC-3 para a AAPI, será alcançado com a manutenção de 05 funções comissionadas, nível FC-3, da AAPI; o remanejamento de 01 função comissionada, nível FC-3, da Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, atualmente emprestada àquela unidade, bem como de 01 função comissionada, nível FC-3, da Assessoria de Comunicação Social, que se encontra vaga.

§ 3º Serão transformadas as funções comissionadas, nível FC-4, que compõem o quadro ou se encontram emprestadas na Assessoria de Apoio à Primeira Instância, conforme quadro constante do art. 2º, sendo que o saldo remanescente será utilizado, oportunamente, pela Administração.

§ 4º As 03 funções comissionadas, nível FC-2 da Assessoria de Apoio à Primeira Instância, sendo uma da própria unidade e as outras duas emprestadas da Diretoria da Secretaria de Execuções e Precatórios e da "Pasta Res. 63/2010" serão remanejadas para as Varas do Trabalho com movimentação processual acima de 1.500 processos.

§ 5º O quantitativo previsto de 27 funções comissionadas, nível FC-5, para a Assessoria Jurídica da Presidência, será alcançado com a manutenção de 03 funções comissionadas, nível FC-5, da AJP; o remanejamento de 11 funções comissionadas, nível FC-5, da Diretoria-Geral, emprestadas àquela unidade; o remanejamento de 03 funções comissionadas, nível FC-5, da Diretoria Judiciária, emprestadas à AJP, e a criação de 10 funções comissionadas, nível FC-5, conforme quadro do art. 2º.

§ 6º Serão transformadas as funções comissionadas, nível FC-4 e nível FC-3, que compõem o quadro ou se encontram emprestadas na Assessoria Jurídica da Presidência, conforme o quadro constante do art. 2º, sendo que o saldo remanescente será utilizado, oportunamente, pela Administração.

Art. 7º Criar a Diretoria da Secretaria do Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas, vinculada à Diretoria-Judiciária.

Art. 8º Remanejar 01 cargo em comissão, nível CJ-3, do quadro funcional da Assessoria Jurídica da Presidência, para o quadro da Diretoria da Secretaria do Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas, destinado ao Diretor da unidade.

Art. 9º Compete à Diretoria da Secretaria do Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas:

I - administrar a configuração do sistema;

II - padronizar os dados e informações compreendidas pelo processo judicial;

III - prover os dados essenciais à gestão das informações necessárias aos diversos órgãos de supervisão, controle e uso do sistema judiciário trabalhista; e

IV - desempenhar outras competências a serem previstas no Manual de Procedimentos que integrará o Regulamento-Geral de Secretaria.

Art. 10. A estrutura administrativa da Diretoria da Secretaria do Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas será integrada por 9 servidores além do seu titular, que serão retribuídos com 2 funções comissionadas, nível FC-5, e 7 funções comissionadas, nível FC-3.

Parágrafo único. Para alcançar o quantitativo de funções comissionadas previsto no "caput", serão remanejadas 4 funções comissionadas vagas, nível FC-3, da Diretoria da Secretaria de Arquivo-Geral, da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio, da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo e da Pasta "Res. 63/2010", além de 3 funções comissionadas, nível FC-3, e de 2 funções comissionadas, nível FC-5, da Diretoria Judiciária.

Art. 11. Fica estabelecido o prazo de 60 dias a contar da publicação para a implementação da revisão dos quadros prevista nesta norma.

Belo Horizonte, 13 de março de 2014.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Desembargadora-Presidente do TRT da 3ª Região